



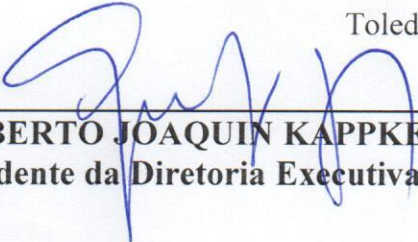
TOLEDO FUTEBOL CLUBE

NORMAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO TOLEDO FUTEBOL CLUBE – BIÊNIO 2020/2022

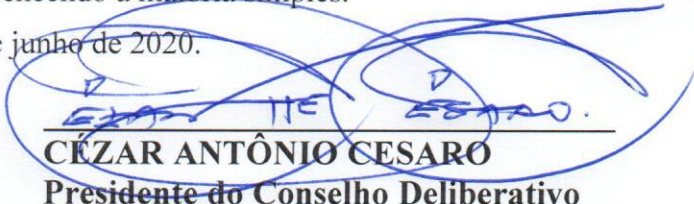
O Presidente da Diretoria Executiva e o Presidente do Conselho Deliberativo do **TOLEDO FUTEBOL CLUBE**, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com os artigos nº 116 e seguintes do Estatuto Social do Clube, baixam as seguintes normas para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, biênio 2020/2022:

1. A **Assembleia Geral realizar-se-á no dia 31 de julho de 2020** (sexta-feira), às 19h00min, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar, ou, acaso não haja quórum, às 19h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de associados presentes aptos, para deliberar e votar sobre a seguinte **ordem do dia**: 1º - Apresentação de relatórios, balanço e prestação de contas da Diretoria referente ao período de julho/2019 à junho/2020, discussão e aprovação. 2º - Eleição e posse de nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
2. Para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, biênio 2020/2022, o prazo final para inscrição de chapa junto à Secretaria do Clube, mediante protocolo, é 27 de julho de 2020, até as 18h00min.
3. A chapa deverá apresentar legenda, nome completo de associados para todos os cargos eletivos, número do Título Patrimonial, cargo pretendido, bem como anexada autorização, assinada pelos candidatos que a compõe.
4. Nenhum associado poderá ter seu nome inscrito em mais de uma chapa.
5. Será desconsiderada a inscrição da chapa de que conste candidato que não se enquadre dentro das normas estatutárias.
6. Conforme artigo 57 e parágrafo 1º do Estatuto Social, a reunião da Assembleia Geral somente poderá ser realizada com a presença dos associados. Assim, tendo em vista a pandemia do novo coronavírus – **COVID-19**, caso não seja possível ocorrer na data estipulada, será redesignada, em data e horário a ser fixado e com nova convocação dos associados.
7. Em não sendo possível a ocorrência da eleição e da respectiva prestação de contas da Diretoria na data acima estabelecida, o Conselho Deliberativo deverá, conforme norma estatutária, prorrogar por prazo indeterminado os mandatos dos órgãos diretivos do Clube.
8. Em atendimento às normas legais e como medidas preventivas à proliferação da pandemia viral – **COVID-19**, ficam os associados cientes de que: **a)** Só poderão adentrar ao recinto da Assembleia Geral o associado com direito a voto, não podendo estar acompanhado de nenhum familiar ou convidado; **b)** O associado deverá estar usando máscara; **c)** Será disponibilizado na entrada do Salão Social: álcool em gel, várias canetas que serão constantemente higienizadas e as cadeiras estarão dispostas em uma distância de dois metros entre elas.
9. Concluída a apuração dos votos, qualquer associado interessado poderá apresentar impugnação imediatamente, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser fundamentada e será julgada no ato pela Assembleia Geral, em votação por aclamação, vencendo a maioria simples.

Toledo, 30 de junho de 2020.



GILBERTO JOAQUIN KAPPKÉ
Presidente da Diretoria Executiva



CÉZAR ANTÔNIO CESARO
Presidente do Conselho Deliberativo